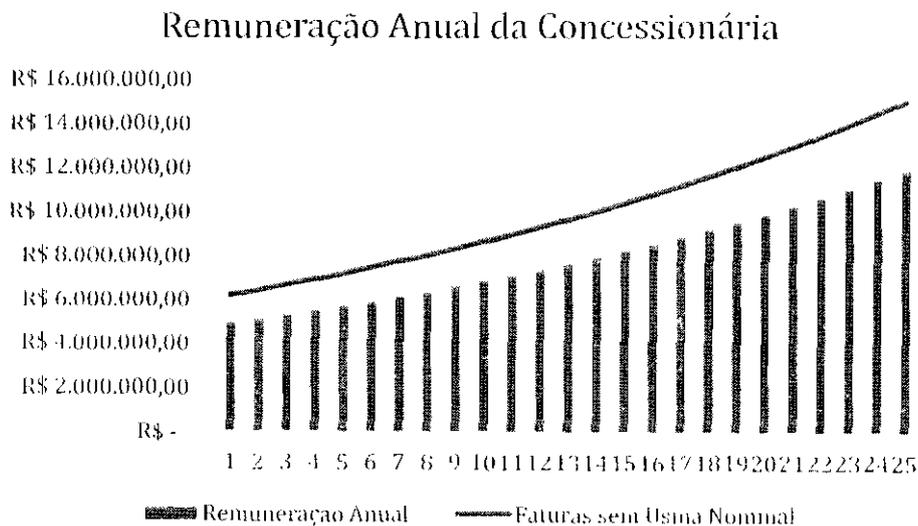


### 3. 1 COMPARAÇÃO ENTRE OS MODELOS

Os desembolsos feitos pelo Poder Concedente na contratação em modalidade PPP para uma USINA SOLAR FOTOVOLTAICA seriam equivalentes à aquisição de Debêntures no valor corrente de R\$74.706.687,00 (Setenta e quatro milhões setecentos e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais). Já o pagamento de contraprestação financeira anual corresponde a R\$3.106.901,75 (Três milhões cento e seis mil novecentos e um reais e setenta e cinco centavos) pagos a partir da entrada em operação até o último mês da concessão, sendo o valor projetado mensal desta contraprestação financeira de R\$ 258.908,48 (Duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos), acrescidos com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado anual projetado para o ano de 2020.

Abaixo, segue o gráfico das contraprestações anuais estimados ao longo dos 25(vinte e cinco) anos:



Fonte: Elaboração própria

Sendo assim, foram considerados os investimentos a serem realizados pelo Poder Concedente na contratação tradicional de obra pública, para tanto deve-se considerar para efeito do cálculo somente os seguintes investimentos: (i) Obra Civil da Construção da Usina; (ii) Equipamentos e Sistemas; (iii) Estudos Prévios, exceto os estudos de modelagem e (iv) Outros Diversos.

Além disso, para a análise, serão considerados os valores integrais de reinvestimentos já que o Poder Concedente também teria esses custos na contratação tradicional de obra pública. Considerando os custos e despesas operacionais, a comparação segue a mesma metodologia.

Para efeito de cálculo comparativo, deve-se excluir da conta as despesas administrativas das centrais operacionais, e outras diversas considerando somente gastos com pessoal, fiscalização e gastos com os demais custos operacionais.

Os impostos considerados no cálculo do *Value for Money* foram aqueles pagos operacionalmente pela concessionária ao longo da concessão (PIS / Cofins, ISS, IR e CSLL), de acordo com suas respectivas alíquotas. Vale ressaltar que no modelo sem PPP o valor dos impostos sobre a operação do empreendimento será subtraído, tendo em vista que o Poder Concedente ser um órgão isento de tais tributos.

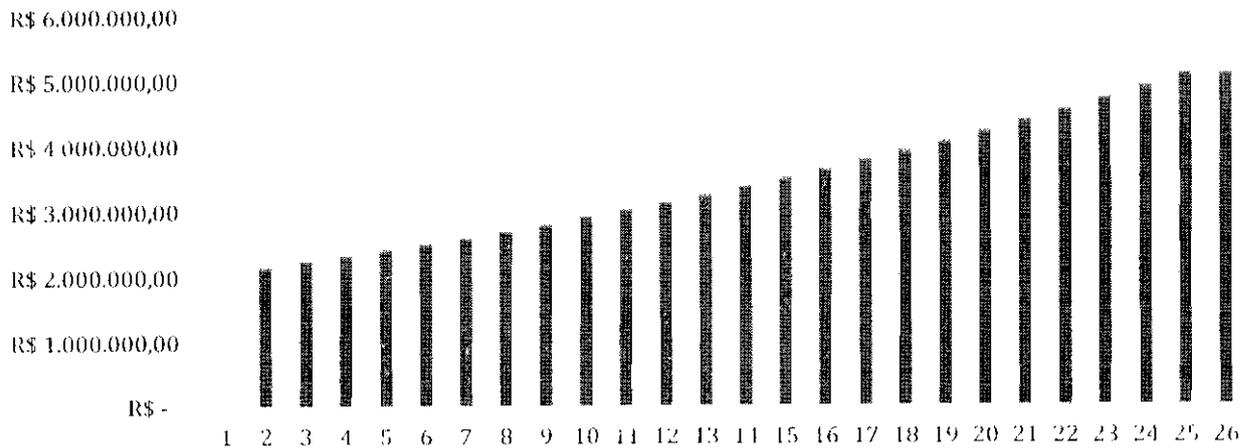
A determinação da taxa de desconto para aferição do valor presente em ambos os modelos relativo ao recurso financeiro necessário para o investimento (CAPEX) foi feita a partir da taxa de inflação projetada. Por fim, segue abaixo a comparação quantitativa do *Value for Money*:

#### **Modelo Tradicional - Sem PPP**

O gráfico abaixo apresenta os custos operacionais da Usina Fotovoltaica, onde foi acrescido em 42,5%<sup>6</sup> de ineficiência nos custos operacionais no modelo econômico de referência, considerando que o ônus ao poder público estadual é maior do que a iniciativa privada.

<sup>6</sup> TRIDAPALLI, Juarez Paulo; BORINELLI, Benilson. Compras Públicas: divergências de preços praticados entre os níveis de Governo e o mercado privado no Estado do Amazonas. 2015.

### Custos Operacionais do Modelo Tradicional



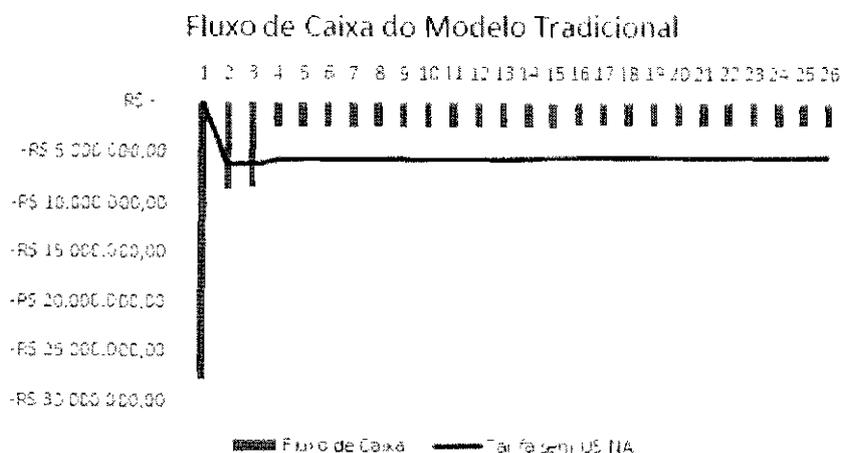
Fonte: Elaboração própria

Portanto, o valor presente líquido dos custos operacionais por USINA SOLAR FOTOVOLTAICA representa o montante de R\$51.930.297,51 (Cinquenta e um milhões novecentos e trinta mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), para o período de 26(vinte e seis) anos.

Os outros custos associados ao modelo tradicional são os investimentos iniciais da implementação de uma USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, estimado em R\$22.146.210,08 (Vinte e dois milhões cento e quarenta e seis mil duzentos e dez reais e oito centavos), para o período de 26(vinte e seis) anos.

Além disso, foi acrescido um período de tempo maior para a implementação da Usina Fotovoltaica, em comparação com o modelo de concessão via Parceria Público-Privada, sendo esta ação justificada por diversos fatores, entre eles estão: (i) a falta de conhecimento técnico dos servidores sobre o tema e o hábito de empresas participantes ingressarem com pedidos de questionamento, seja com apontamentos técnicos relevantes ou apenas como uma forma de ganhar prazo no processo; (ii) licitações do ente público terem problemas e, conseqüentemente, os editais serem suspensos, corrigidos e reeditados; (iii) a Lei de Licitações e Contratos brasileira define a metodologia para contratação de obras ou serviços relacionados, onde não se permite implementar novas formas de contratação que não àquelas nela especificadas. Este é um fator que dificulta a introdução de mecanismos mais inovadores na contratação e, conseqüentemente, no gerenciamento de obras e projetos nos órgãos públicos implicando em atrasos; (iv) As equipes técnicas que fazem parte do

quadro de pessoal dos órgãos públicos e são responsáveis pela especificação inicial do empreendimento (pesquisa das necessidades dos usuários, confecção do projeto básico e execução da lista de custos unitários para contratação do projeto executivo), em geral, estão defasadas tecnicamente em relação à iniciativa privada e possuem um efetivo em número insuficiente para que desempenhem um trabalho de qualidade e, por isso, podem comprometer o desempenho do empreendimento como um todo; (v) Alguns empreendimentos públicos, dada sua amplitude, complexidade e, conseqüente, duração iniciam-se em uma gestão e terminam em outra, fato que vem tornar ainda mais complexas as etapas de idealização e planejamento dos empreendimentos. Ou seja, os processos licitatórios, em geral, são morosos e com muitas exigências legais, o que tem desestimulado muitas empresas competentes de projeto e construção a participarem de sua realização, trazendo notórias perdas em relação às possibilidades técnicas que estas empresas poderiam proporcionar. Desta forma, neste estudo foi considerado um atraso de dois anos para o início do funcionamento da USINA em relação ao modelo de Parceria Público-Privada. Portanto, este atraso implica em acréscimo de duas faturas de energia pagas para a distribuidora de energia elétrica. Sendo assim, o montante do custo presente líquido destas faturas adicionais de R\$ 6.707.000,45 (Seis milhões setecentos e sete mil reais e quarenta e cinco centavos). Para melhor compreensão, no gráfico a seguir é apresentado o fluxo de caixa estimado do modelo tradicional de implementação da usina, em valores presente.



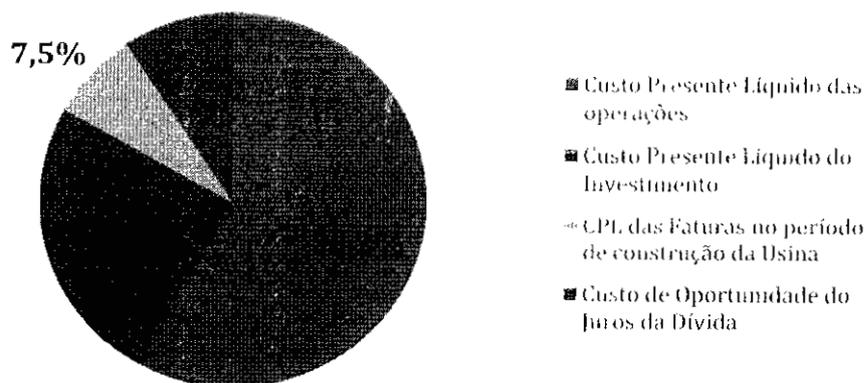
Fonte: Elaboração própria

Outro fator a ser considerado foi o custo de oportunidade financeira do ente público, ou seja, este custo é um conceito amplamente utilizado na economia para se referir aos “caminhos não seguidos”, ou seja, a todas as oportunidades que foram ignoradas ou sacrificadas pelo ente público. Estes não costumam ser registrados na contabilidade das empresas, mas são importantes para prever a viabilidade de determinado projeto. Desta forma, o custo de oportunidade pode ser aplicado em diversos setores econômicos e até mesmo sociais. Por exemplo, no chamado “custo de oportunidade de capital”, analisa-se o valor que determinada pessoa ou empresa deixou de faturar por ter optado por outra alternativa de negócio. No caso do setor público, ele deve considerar este tipo de análise para verificar a melhor decisão a ser tomada que maximize o bem-estar para a sociedade.

Considerando que o rendimento do investimento em construir a Usina Fotovoltaica no modelo tradicional seguiria a taxa SELIC, descontado o IPCA, durante 10 anos, encontra-se o valor presente de R\$8.440.692,54 (Oito milhões quatrocentos e quarenta mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

No gráfico a seguir é apresentado a composição do custo presente líquido que envolveria a construção de uma usina fotovoltaica no modelo tradicional.

### Composição dos Custos do Modelo Tradicional



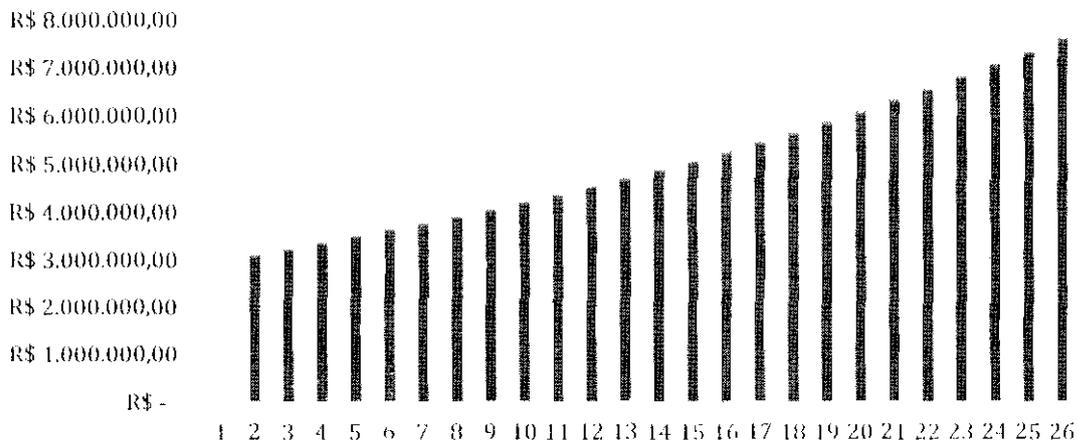
Fonte: Elaboração própria

O valor presente líquido do modelo tradicional é de R\$89.224.200,57 (Oitenta e nove milhões duzentos e vinte e quatro mil duzentos reais e cinquenta e sete centavos).

### Modelo com PPP

A estimativa de custos para o ente público nos contratos de Parceria Público-Privada pode ser feita quando se realiza a análise de viabilidade do projeto. Sendo assim, o custo a ser considerado na análise é a estimativa de custo das Contraprestações Anuais pagos pelo ente público para a concessionária, conforme o gráfico a seguir:

Valores Nominais da Contraprestação Anual da Usina

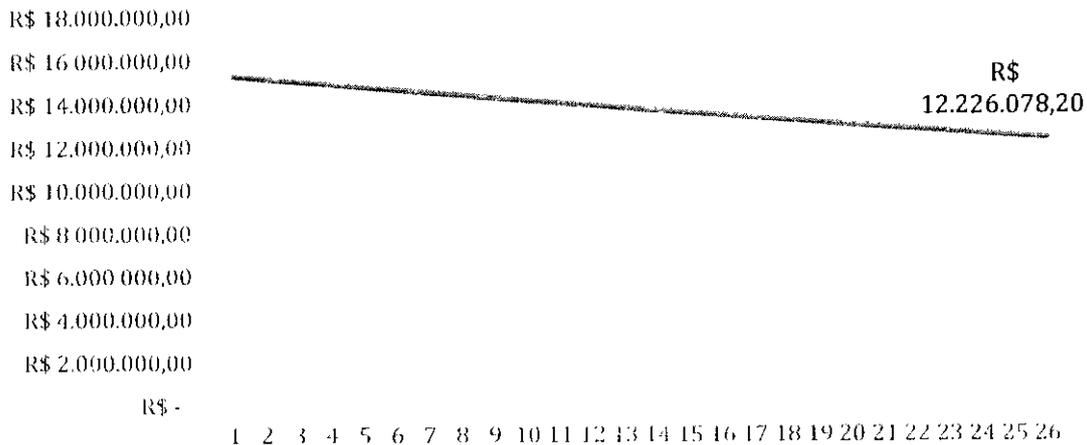


Fonte: Elaboração própria

Com isso, o valor presente líquido dos custos envolvendo todas as contraprestações é de R\$74.706.687,00 (Setenta e quatro milhões setecentos e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais).

Contudo, vale destacar que no modelo de Parceria Público-Privada, as instalações passam a ser do controle do poder concedente, recebendo o empreendimento como patrimônio para o ente público. Sendo assim, foi considerado uma taxa de depreciação de 0,88% (oitenta e oito centésimos por cento) ao ano da usina respeitando a garantia do fabricante de pleno funcionamento das placas em 80% após 25 anos.

### Depreciação do valor da Usina por ano

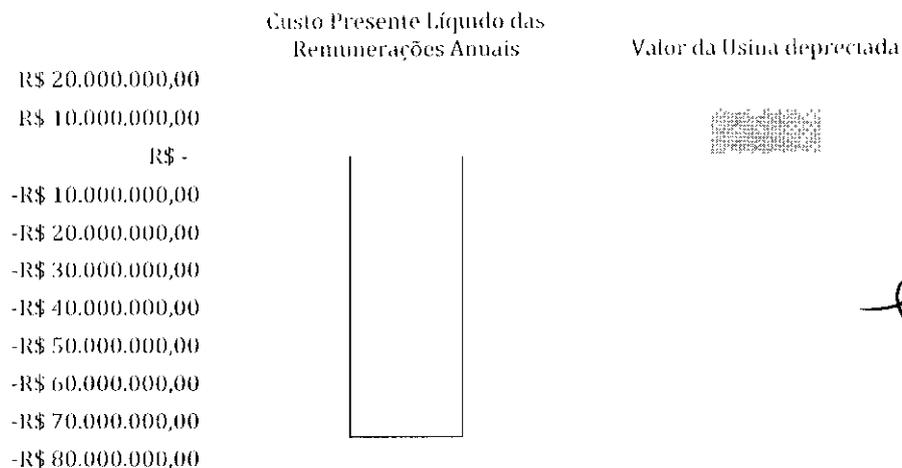


Fonte: Elaboração própria

Ou seja, o valor estimado da Usina Fotovoltaica após o período de concessão é de R\$12.226.078,20 (Doze milhões duzentos e vinte e seis mil setenta e oito reais e vinte centavos).

Portanto, a composição dos custos envolvendo o modelo PPP segue conforme tabela abaixo:

### Composição dos Custos do Modelo PPP

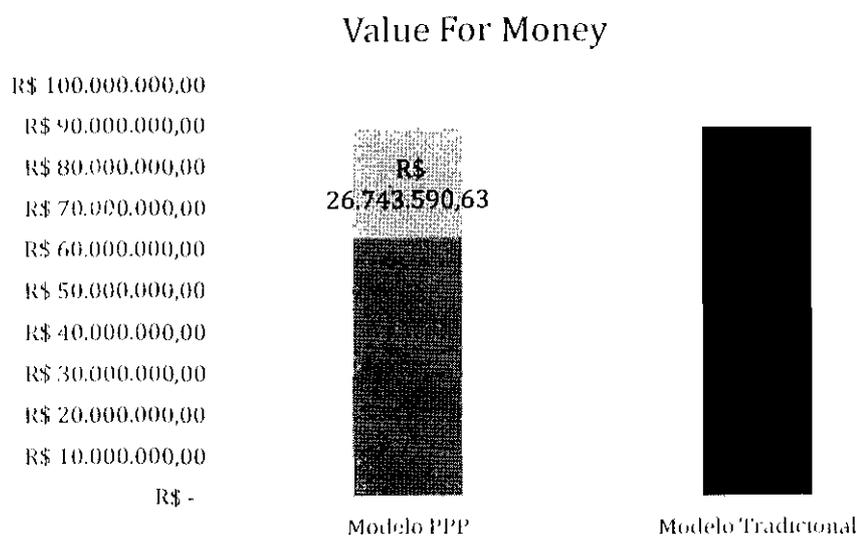


Fonte: Elaboração própria

Sendo assim, o valor presente líquido dos custos do modelo com PPP é de R\$62.480.609,95 (Sessenta e dois milhões quatrocentos e oitenta mil seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

### VALUE FOR MONEY

Para o cálculo efetivo do *Value for Money*, calcula-se a diferença do valor presente líquido do modelo tradicional com o modelo com Parceria Público-Privada. Desta forma, a PPP gera *Value for Money* se o valor presente líquido de seus custos for menor que o valor presente líquido dos custos do modelo tradicional. O gráfico abaixo apresenta estes números e evidencia um *Value for Money* de R\$ 26.743.590,63 (Vinte e seis milhões setecentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa reais e sessenta e três centavos)



Fonte: Elaboração própria

Em outras palavras, o poder público não precisará arcar com recursos para a construção da USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, tendo uma diminuição significativa nas suas contas de energia elétrica, além de gerar empregos diretos e indiretos, contribuirá com o meio ambiente e ao final do prazo de 26



anos da concessão, as instalações pertencerão ao ente público. Atendendo, portanto, o interesse público e o desenvolvimento sustentável.

Portanto, a modalidade PPP, além de mitigar diversos riscos, ainda possibilita ao estado em participar de atividades lucrativas com aproveitamento do espaço e outros rendimentos não previstos da concessionária.



**ANEXO I.VIII  
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

**USINA SOLAR FOTOVOLTAICA  
NO MODELO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA EM  
SOLO**

*[Handwritten mark]*

Entende-se por CONCESSIONÁRIA, a empresa vencedora do certame licitatório.

#### **A) DADOS DA OBRA**

Este memorial refere-se a instalação da USINA SOLAR FOTOVOLTAICA no modelo de Minigeração Distribuída com distribuição de créditos de energia para as contas de energia elétrica do município de Quixeramobim, conforme descrito neste memorial.

#### **B) LOCALIZAÇÃO DA OBRA**

A USINA SOLAR FOTOVOLTAICA será construída em terreno cedido pela prefeitura de Quixeramobim, na margem da rodovia CE-265, na localização geográfica 5º09'39.6''S e 39º18'36.4''W; próxima da Prefeitura de Quixeramobim, em 5,0km.

Caso seja comprovada a inviabilidade da área indicada em EDITAL e seus ANEXOS, seja por questões de licenciamento ambiental, ou de conectividade com a rede da distribuidora de energia local, o PODER CONCEDENTE deverá indicar outro terreno que esteja de acordo com as necessidades da USINA SOLAR FOTOVOLTAICA.

#### **C) MEMORIAL DESCRITIVO**

Aproveitamento de área ociosa para instalação de USINA SOLAR FOTOVOLTAICA (USFV), para produção sustentável de energia elétrica, para autoconsumo e compartilhamento em suas instalações, de 26(vinte e seis) anos de CONCESSÃO (incluso até um ano de construção do empreendimento) contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

A partir dos estudos preliminares é estimado de potência nominal instalada da USINA SOLAR FOTOVOLTAICA em 3,5 MWp (3.500 kWp). A USINA SOLAR FOTOVOLTAICA tem que ter capacidade de geração média anual mínima de 5.460.000 kwh/ano. A empresa vencedora do certame licitatório poderá instalar USINA SOLAR FOTOVOLTAICA da potência instalada que considerar adequado desde que respeite o mínimo de geração de energia elétrica, atendendo a demanda do município.

A USINA SOLAR FOTOVOLTAICA será instalada em solo disponibilizado pelo município de Quixeramobim CE, com inclinação a ser definida em relação ao horizonte e desvio, também a ser definido, do Norte Geográfico, composta por módulos solares, ligados série/paralelo, por meio de strings box e conectados aos respectivos inversores, conexão a rede da concessionária de energia e sistema de SPDA (Sistema de proteção de descargas atmosféricas) que deverão ser especificados detalhadamente no projeto executivo da empresa vencedora do certame licitatório.

#### **D) DOS PAINÉIS SOLARES FOTOVOLTAICOS**

Os módulos solares a serem utilizados tem que ter certificação INMETRO a ser apresentado à prefeitura.

A potência e quantidade dos módulos solares ficam a cargo da empresa vencedora do certame licitatório de modo a respeitar a geração média mínima da USFV e área disponibilizada pelo município de Quixeramobim.

#### **E) INVERSOR DE FREQUÊNCIA**

A quantidade e potência dos inversores de frequência fica a cargo da empresa vencedora do certame licitatório de forma a máxima eficiência do conjunto USFV, atendendo as regras de conexões da concessionária local.

A necessidade de serem ou não certificados pelo INMETRO tem que ser avaliado na legislação vigente na época da solicitação de vistoria pela concessionária de energia.

Caso as potências escolhidas dos inversores ainda não possuam certificações de INMETRO na época da solicitação de vistoria na concessionária de energia, tem que ter no mínimo as seguintes certificações internacionais: UL 1741-2010, UL1998 (para funções AFCL and isolation monitoring), IEEE 1547-2003, IEEE 1547.1-2008, ANSI/IEEE C62.41, FCC Part 15 A & B, NEC Article 690, C22. 2 No. 107.1-01 ( Setembro 2001), UL1699B Issue 2 -2013, CSA TIL M-07 Issue 1 -2013, ABNT NR 16149.

A empresa tem que garantir anti ilhamento da usina em relação à rede da concessionária, através dos inversores ou de equipamento específico para este fim.

A empresa tem que fornecer todos os Certificados necessários.

#### **F) ESTRUTURAS METÁLICAS**

O método de fixação no solo fica a cargo da empresa vencedora do certame licitatório respeitando as necessidades técnicas do local escolhido.

A empresa deverá providenciar todos os estudos necessários para a melhor escolha e instalação das estruturas de fixação dos módulos solares.

#### **G) DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO**

A empresa ganhadora deverá usar todos os métodos de proteção exigidos pela legislação vigente na época da instalação da USINA SOLAR FOTOVOLTAICA conforme configuração escolhida, levando em conta componentes de AC e DC.

O aterramento da instalação e seus equipamentos devem seguir a legislação vigente na época da instalação assegurando de forma efetiva a segurança da instalação, de pessoas e de animais que possam interagir com a mesma.

As avaliações e estudos necessários para a escolha do sistema de Sistema de Proteção de Distúrbios Atmosféricos (PDA) a serem utilizadas são de cargos da empresa ganhadora.

#### **H) PREVISÃO DE PRODUÇÃO DE ENERGIA**

Para gerar a economia ideal nas contas de energia da prefeitura municipal de Quixeramobim-CE, a USINA SOLAR FOTOVOLTAICA tem que gerar no mínimo 5.460.000 kWh/ano.

#### **I) HOMOLOGAÇÃO DA USFV NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA**

A solicitação e todos os documentos pertinentes à Homologação da USINA SOLAR FOTOVOLTAICA da distribuidora de energia elétrica que atende o município de Quixeramobim fica a cargo da empresa vencedora.

A prefeitura tem que disponibilizar todos os documentos e assinaturas para elaboração dos documentos necessários à homologação da USINA SOLAR FOTOVOLTAICA.

#### **J) CRONOGRAMA FÍSICO**

---

### CRONOGRAMA FÍSICO - Usina Solar Fotovoltaica - Quixeramobim (CE)

|                                    | 0 | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|------------------------------------|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Pré-diagnóstico e engenharia       |   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Assinatura do Contrato             |   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Elaboração dos projetos executivos |   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Compra do kit fotovoltaico         |   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Entrega do kit fotovoltaico        |   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Instalação                         |   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Comissionamento                    |   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |

#### K) QUANTITATIVOS

Em se tratando de um projeto onde será medido o desempenho como um todo, os quantitativos são definidos pela empresa vencedora do certame licitatório respeitando as regras deste edital. O benefício da prefeitura será referente a economia com a despesa de energia elétrica aferida sobre o consumo médio das unidades que serão atendidas.

#### L) DOCUMENTAÇÃO

Todas as documentações que a prefeitura possuir e que forem relevantes para o estudo e execução do projeto da USINA SOLAR FOTOVOLTAICA serão disponibilizadas para a empresa vencedora do certame licitatório.

#### M) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e projetos contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONCESSIONÁRIA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos danos causados a prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONCESSIONÁRIA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONCESSIONÁRIA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

#### **N) Normas**

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, bem como as Normas internacionais que certificam os equipamentos que não tenham certificação nacional.

#### **O) MATERIAIS**

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a fiscalização e supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONCESSIONÁRIA.

#### **P) MÃO DE OBRA**

A CONCESSIONÁRIA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Os empregados da CONCESSIONÁRIA ou de qualquer subcontratada devem executar os seus trabalhos de maneira correta e adequada, com respeito e cordialidade.

#### **Q) ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONCESSIONÁRIA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

#### **R) DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS**

Ficará a cargo da CONCESSIONÁRIA, todas as despesas referentes à construção e gerenciamento do empreendimento, o que incluem, mas que não se limitam a: à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, multas e taxas de quaisquer natureza que incidam sobre a obra.

A CONCESSIONÁRIA deverá registrar ART no CREA-CE, relativo a construção do empreendimento, com apresentação à prefeitura da ART para devidas assinaturas e comprovante de pagamento da mesma.

### S) CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

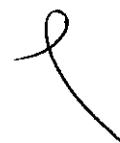
Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONCESSIONÁRIA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONCESSIONÁRIA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONCESSIONÁRIA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo “porte” concedido pelas autoridades policiais.





## ANEXO II- CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO,  
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE UMA  
USINA SOLAR FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM A  
FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

## CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>PREÂMBULO</b>   | 1  |
| <b>CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>   | 47 |
| CLÁUSULA 1ª – DAS DEFINIÇÕES   | 6  |
| CLÁUSULA 2ª – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO   | 49 |
| CLÁUSULA 3ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO   | 49 |
| CLÁUSULA 4ª – DA INTERPRETAÇÃO   | 50 |
| <b>CAPÍTULO II – DO OBJETO, PRAZO E TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.</b>                                       | 7  |
| CLÁUSULA 5ª – DO OBJETO  | 50 |
| CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO   | 50 |
| CLÁUSULA 7ª – DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA   | 51 |
| <b>CAPÍTULO III – DA CONCESSIONÁRIA</b>  | 42 |
| CLÁUSULA 8ª – DA FINALIDADE E DO CAPITAL SOCIAL  | 52 |
| CLÁUSULA 9ª – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES  | 53 |
| CLÁUSULA 10ª – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA, DAS SUAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E DO DEVER DE INFORMAÇÃO | 54 |
| <b>CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b>   | 13 |
| CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO “CADERNO DE ENCARGOS”   | 56 |
| <b>CAPÍTULO V – DOS DIREITOS DAS PARTES</b>  | 56 |
| CLÁUSULA 12ª – DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA  | 56 |
| CLÁUSULA 13ª – DOS DIREITOS DO PODER CONCEDENTE  | 56 |
| <b>CAPÍTULO VII – DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA</b>  | 17 |
| CLÁUSULA 15ª – DO VALOR DO CONTRATO  | 57 |
| <b>CAPÍTULO VIII – DA RELAÇÃO COM TERCEIROS</b>  | 57 |
| CLÁUSULA 16ª – DOS CONTRATOS COM TERCEIROS   | 19 |
| <b>CLÁUSULA 17ª – DA FISCALIZAÇÃO</b>  | 59 |

|   |    |
|---|----|
| CLÁUSULA 18ª – DO GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA                             | 60 |
| CLÁUSULA 19ª – DO VERIFICADOR INDEPENDENTE  | 61 |
| CLÁUSULA 20ª – DO COMPARTILHAMENTO DOS GANHOS ECONÔMICOS ENTRE<br>CONCESSIONÁRIA E PODER CONCEDENTE | 62 |
| <b>CAPÍTULO X – DAS GARANTIAS E SEGUROS</b>   | 28 |
| CLÁUSULA 21ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA                              | 62 |
| CLÁUSULA 22ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE                            | 64 |
| CLÁUSULA 23ª – DA GARANTIA DE SATISFAÇÃO DO CRÉDITO DO FINANCIADOR PERANTE<br>A CONCESSIONÁRIA      | 66 |
| CLÁUSULA 24ª – DO PLANO DE SEGUROS  | 67 |
| <b>CAPÍTULO XI – DO REGIME DE BENS DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA</b>                                  | 38 |
| CLÁUSULA 25ª – DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA E DOS BENS<br>REVERSÍVEIS             | 70 |
| CLÁUSULA 26ª – DA REVERSÃO DOS BENS DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA                                     | 38 |
| <b>CAPÍTULO XII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS PARTES</b>                                | 73 |
| CLÁUSULA 27ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  | 73 |
| CLÁUSULA 28ª – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES                               | 75 |
| <b>CAPÍTULO XIII – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS</b>  | 76 |
| CLÁUSULA 29ª – DO MECANISMO DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS  | 76 |
| CLÁUSULA 30ª – DA MEDIAÇÃO  | 77 |
| CLÁUSULA 31ª – DA ARBITRAGEM  | 78 |
| <b>CAPÍTULO XIV – DA INTERVENÇÃO</b>  | 80 |
| CLÁUSULA 32ª – DA INTERVENÇÃO   | 80 |
| <b>CAPÍTULO XV – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA</b>  | 82 |
| CLÁUSULA 33ª – DOS CASOS DE EXTINÇÃO  | 82 |
| CLÁUSULA 34ª – DO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL   | 83 |
| CLÁUSULA 35ª – DA ENCAMPAÇÃO  | 84 |
| CLÁUSULA 36ª – DA CADUCIDADE  | 85 |
| CLÁUSULA 37ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL   | 86 |

|   |    |
|---|----|
| CLÁUSULA 38ª – DA ANULAÇÃO DO CONTRATO                                  | 87 |
| CLÁUSULA 39ª – DA FALÊNCIA OU DA EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA             | 88 |
| <b>CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>                            | 88 |
| CLÁUSULA 40ª – DO ACORDO COMPLETO                                       | 88 |
| CLÁUSULA 41ª – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES                           | 88 |
| CLÁUSULA 42ª – DA CONTAGEM DE PRAZOS                                    | 89 |
| CLÁUSULA 43ª – DO EXERCÍCIO DE DIREITOS                                 | 89 |
| CLÁUSULA 44ª – DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS | 89 |
| CLÁUSULA 45ª – DO FORO  | 90 |
| <b>PARTES</b>   | 90 |

## CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular:

O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE INFRAESTRUTURA – com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu titular, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_/CE, neste ato denominado PODER CONCEDENTE;

(b) a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu presidente \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato, denominada CONCESSIONÁRIA, e

### CONSIDERANDO:

- A necessidade do Município de Quixeramobim/CE em otimizar recursos, reduzir despesas e utilizar-se de fontes renováveis de energia, tendo pugnado fundamentadamente pela realização de Parceria Público Privada com o escopo de promover a contratação de empresa especializada para implantação, manutenção, conservação, operação e gestão de uma usina solar fotovoltaica para suprir a demanda energética da estrutura física da administração pública do Município;
- Que a CONCESSIONÁRIA é uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) constituída pelo(s) ADJUDICATÁRIO(S) da LICITAÇÃO, em conformidade com o ato da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, homologado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, conforme publicação no Órgão Oficial do Município, tendo sido atendidas todas as exigências para a formalização deste instrumento;
- As promessas mútuas firmadas neste CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, doravante denominado CONTRATO, e outras considerações relevantes e pertinentes neste ato reconhecidas, as PARTES acordam e:

RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE UMA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO

DE QUIXERAMOBIM A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, regendo-se pelas cláusulas e condições fixadas neste instrumento, a seguir transcritas.

## **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **CLÁUSULA 1ª – DAS DEFINIÇÕES**

1. Os termos destacados em caixa alta neste instrumento terão o significado constante no item 1 (um), capítulo I, do EDITAL de CONCORRÊNCIA Nº 07.001/2019 - CP da Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE.

### **CLÁUSULA 2ª – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2. Integram o presente CONTRATO, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:
  - a. ANEXO I – EDITAL E SEUS ANEXOS;

### **CLÁUSULA 3ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO**

3. O CONTRATO está sujeito às leis vigentes no Brasil, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.
4. A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA será regida pelas seguintes legislações e documentos, considerando suas modificações posteriores:
  - a. Constituição Federal de 1988;
  - b. Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
  - c. Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
  - d. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - e. Lei Municipal 2.924, de 22 de fevereiro de 2018;
  - f. Legislações municipais pertinentes;
  - g. Normas técnicas e instruções normativas pertinentes; e
  - h. EDITAL de Concorrência Pública nº 07.001/2019 - CP – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE e seus ANEXOS.
5. São aplicáveis a este CONTRATO os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA 4ª – DA INTERPRETAÇÃO

6. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição do CONTRATO, deverão ser consideradas as cláusulas contratuais e as disposições dos ANEXOS que nele se consideram integrados, conforme indicado na CLÁUSULA 2ª – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO, bem como o Edital da Concorrência nº 07.001/2019 - CP Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE.
7. Nos casos de divergência entre as disposições do CONTRATO e as disposições dos ANEXOS que o integram, prevalecerão as disposições do CONTRATO.
8. Quaisquer custos relativos à interpretação do presente CONTRATO e a orientações ou determinações oriundas do PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA correrão às expensas desta última.

#### CAPÍTULO II – DO OBJETO, PRAZO E TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

##### CLÁUSULA 5ª – DO OBJETO

9. O OBJETO do presente CONTRATO é a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, em conformidade com os requisitos contidos neste CONTRATO e nos seus ANEXOS, para IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE UMA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
10. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL e seus ANEXOS.
11. Sem prejuízo do disposto no EDITAL e seus ANEXOS, bem como na PROPOSTA COMERCIAL, a execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

##### CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO

12. O PRAZO de vigência do CONTRATO é de 26 (vinte e seis) anos a partir da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
13. O PRAZO de que trata o item 12 poderá ser prorrogado conforme o limite legal, de forma a assegurar a efetiva e adequada operação dos serviços que compõem o OBJETO deste CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável, bem como as hipóteses contempladas neste CONTRATO.

- a. A eventual prorrogação do PRAZO do CONTRATO estará subordinada a razões de interesse público, devidamente fundamentadas, e à revisão das cláusulas e condições estipuladas neste CONTRATO.
  - b. O requerimento de prorrogação poderá ocorrer por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, desde que sua manifestação seja expressa, com antecedência mínima de 90 (Noventa) dias do termo final deste CONTRATO.
  - c. O requerimento de prorrogação deverá ser acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos compromissos e encargos assumidos com os órgãos da Administração Pública, referentes à execução do OBJETO do CONTRATO, bem como de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes.
14. O PODER CONCEDENTE manifestar-se-á sobre o pedido dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do requerimento de prorrogação.
- a. Na análise do pedido de prorrogação, o PODER CONCEDENTE levará em consideração todas as informações sobre a execução do OBJETO, em especial o cumprimento do EDITAL e seus anexos, por parte da CONCESSIONÁRIA, conforme relatórios técnicos fundamentados, emitidos pela fiscalização do PODER CONCEDENTE, devendo aprovar ou rejeitar o pleito dentro do prazo previsto no item 14.
15. A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, para iniciar a execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme disposto no EDITAL em seu ANEXO "CADERNO DE ENCARGOS", documento integrante a este CONTRATO.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**

16. Durante todo o prazo de vigência deste CONTRATO, a transferência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA só poderá ocorrer mediante prévia anuência do PODER CONCEDENTE, e desde que não coloque em risco a execução deste CONTRATO.
17. A transferência total ou parcial da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, mesmo se feita de forma indireta, pelos CONTROLADORES, sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE, implicará a imediata caducidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
18. A transferência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA somente será autorizada quando as atividades e os serviços estiverem sendo prestados há pelo menos 2 (dois) anos, e mediante a comprovação do cumprimento regular das obrigações assumidas neste CONTRATO.
19. Para fins de obtenção da anuência para transferência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, o interessado deverá:

- a. Atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
- b. Prestar e manter as garantias pertinentes, conforme o caso; e
- c. Comprometer-se a cumprir todas as cláusulas deste CONTRATO.

### CAPÍTULO III – DA CONCESSIONÁRIA

#### CLÁUSULA 8ª – DA FINALIDADE E DO CAPITAL SOCIAL

20. Até o final do primeiro ano de vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá, necessariamente, estar estruturada sob a forma de sociedade anônima, sob pena de aplicação das sanções previstas no CONTRATO.
21. A CONCESSIONÁRIA deverá indicar em seu estatuto ou contrato social, como finalidade exclusiva, a exploração do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sendo seus estatutos e sua composição societária aqueles apresentados na LICITAÇÃO e constantes de seus instrumentos societários, que deverão ser entregues, atualizados, ao PODER CONCEDENTE.
22. O capital social subscrito e integralizado da CONCESSIONÁRIA deverá ser igual ou superior aos valores previstos a seguir na data da assinatura do CONTRATO, e devendo os referidos valores serem completados nos valores previstos a seguir até o final do décimo oitavo mês de vigência do CONTRATO:

| Capital social a ser integralizado na assinatura do CONTRATO   | Capital social a ser integralizado ao final do décimo oitavo mês de vigência do CONTRATO                                   |
|--|--|
| R\$ 747.066,88 (setecentos e quarenta e sete mil, sessenta e seis reais, e oitenta e oito centavos). | R\$ 3.735.334,41 (Três milhões setecentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) |

- a. O capital social da CONCESSIONÁRIA deverá ser integralizado nos termos estabelecidos no compromisso de integralização do capital social, firmado pelos acionistas ou sócios, e que constitui o compromisso de integralização do capital da CONCESSIONÁRIA, a ser entregue ao PODER CONCEDENTE;
- b. No caso de integralização em bens, o processo avaliativo deverá observar, rigorosamente, as normas da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

- c. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter o PODER CONCEDENTE informado sobre o cumprimento do compromisso de integralização do capital da CONCESSIONÁRIA, referido neste item, sendo facultado ao PODER CONCEDENTE realizar as diligências e auditorias necessárias à verificação da regularidade da situação;
  - d. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, reduzir o seu capital, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.
23. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer aos padrões e às boas práticas de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 11.079/2004, conforme apresentados quando da participação no certame.
24. A CONCESSIONÁRIA poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representam obrigações de sua responsabilidade, em favor de terceiros, observadas as disposições contidas nas CLÁUSULA 7ª – DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e CLÁUSULA 10ª – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA, DAS SUAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E DO DEVER DE INFORMAÇÃO, deste CONTRATO.
25. Os recursos à disposição da CONCESSIONÁRIA deverão ser aplicados exclusivamente no desenvolvimento de atividades relacionadas à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA de que trata este CONTRATO, ressalvadas unicamente as aplicações financeiras, cuja respectiva receita é considerada acessória.

#### CLÁUSULA 9ª – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

26. Durante todo o prazo da CONCESSÃO, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:
- a. Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ou, ainda, rescisão do CONTRATO;
  - b. Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem, de modo relevante, o normal desenvolvimento da execução do OBJETO, apresentando, por escrito e no prazo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, a contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos.

- c. Proceder ao cumprimento de todas as premissas e exigências contidas no Caderno de Governança anexo integrante do Edital de Concorrência.

### **CLÁUSULA 10ª – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA, DAS SUAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E DO DEVER DE INFORMAÇÃO**

27. Durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, o controle societário da CONCESSIONÁRIA somente poderá ser transferido mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de caducidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
28. A oferta deverá obedecer preços e padrões de mercado conforme a legislação vigente.
29. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não efetuar, em seus livros sociais, sem a prévia anuência do PODER CONCEDENTE, qualquer registro que importe em cessão, transferência ou oneração das ações que compõem o controle societário.
30. A transferência do controle societário da CONCESSIONÁRIA somente será autorizada pelo PODER CONCEDENTE quando:
- a. A medida não prejudicar, tampouco colocar em risco a execução do CONTRATO; e
  - b. A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA estiver em execução há pelo menos 2 (dois) anos, mediante comprovação do cumprimento regular das obrigações assumidas neste CONTRATO.
31. A prévia autorização do PODER CONCEDENTE é indispensável, mesmo no caso de transferência indireta do controle, por meio dos CONTROLADORES, ou mesmo em hipótese de acordo de votos.
- a. Para fins deste item, levar-se-ão em conta as transferências que eventualmente ocorrerem a partir da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, de forma cumulativa.
32. A transferência do controle da CONCESSIONÁRIA para os seus FINANCIADORES, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE.
33. Para a obtenção da anuência para transferência do controle societário, o pretendente deverá, dentre outras previsões editalícias e contratuais:
- a. Atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

- b. Prestar e manter as garantias pertinentes, conforme o caso; e
  - c. Comprometer-se a cumprir todas as cláusulas deste CONTRATO.
34. Para fins de obtenção da autorização para transferência do controle societário para os FINANCIADORES, estes deverão, observando as demais normas editalícias e contratuais:
- a. Apresentar plano relativo à promoção da reestruturação financeira da CONCESSIONÁRIA e da continuidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
  - b. Prestar e manter as garantias pertinentes, conforme o caso; e
  - c. Assegurar o cumprimento de todas as cláusulas previstas neste CONTRATO.
35. O pedido para a autorização da transferência do controle deverá ser apresentado ao PODER CONCEDENTE, por escrito, pela CONCESSIONÁRIA ou pelo(s) FINANCIADOR(ES), conforme o caso, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido.
36. O PODER CONCEDENTE examinará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e documentos adicionais à CONCESSIONÁRIA e ao(s) FINANCIADOR(ES), convocar os acionistas controladores da CONCESSIONÁRIA e promover quaisquer diligências que considerar adequadas.
37. A autorização para a transferência do controle da CONCESSIONÁRIA, caso seja concedida pelo PODER CONCEDENTE, será formalizada, por escrito, indicando as condições e requisitos para sua realização.
38. A CONCESSIONÁRIA deverá submeter à prévia autorização do PODER CONCEDENTE qualquer modificação no respectivo estatuto social, durante todo o período da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, especialmente no que se refere à cisão, fusão, transformação e incorporação.
39. Os documentos que formalizarem alteração estatutária da CONCESSIONÁRIA deverão ser encaminhados ao PODER CONCEDENTE para arquivamento, passando a fazer parte integrante deste CONTRATO.
40. A CONCESSIONÁRIA tem o dever de informar ao PODER CONCEDENTE sobre a realização de operações societárias envolvendo sociedades que nela detenham participações, quando tais operações puderem afetar ou prejudicar significativamente o cumprimento das obrigações e deveres dessas sociedades perante a CONCESSIONÁRIA, como no caso da existência de capital a integralizar.
41. Quer na hipótese de transferência do controle societário da CONCESSIONÁRIA, quer na de alteração estatutária desta, ou nas operações societárias envolvendo sociedades que

nela detenham participações, deverão ser mantidas as condições que ensejaram a celebração do CONTRATO.

#### **CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO “CADERNO DE ENCARGOS”**

42. As PARTES contratantes deverão cumprir todas as obrigações constantes no EDITAL em seu ANEXO “CADERNO DE ENCARGOS”, documento integrante a este CONTRATO.

#### **CAPÍTULO V – DOS DIREITOS DAS PARTES**

##### **CLÁUSULA 12ª – DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA**

43. A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável, terá direito a:

- a. Prestar e explorar os serviços contratados, com ampla liberdade empresarial e de gestão de suas atividades, desde que tal liberdade não contrarie o disposto neste CONTRATO e os princípios e regras aplicáveis à Administração Pública;
- b. Receber a REMUNERAÇÃO devida na forma deste CONTRATO;
- c. Manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, na forma deste do instrumento convocatório e seus anexos;
- d. Oferecer direitos emergentes da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA em garantia nos FINANCIAMENTOS obtidos para a consecução do OBJETO do CONTRATO, conforme previsto no CAPÍTULO VI – DOS FINANCIAMENTOS, além de outras garantias que venham a ser exigidas pelos FINANCIADORES, ressalvado, no entanto, que a execução de tais garantias não poderá causar interrupção do OBJETO do CONTRATO;
- e. Subcontratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do OBJETO do CONTRATO, bem como para implementar projetos associados, desde que informado ao PODER CONCEDENTE, conforme disposto neste CONTRATO.

##### **CLÁUSULA 13ª – DOS DIREITOS DO PODER CONCEDENTE**

44. O PODER CONCEDENTE, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável, terá direito a:
45. A CONCESSIONÁRIA, caso necessitar, será responsável pela obtenção, aplicação e gestão dos financiamentos necessários ao normal desenvolvimento da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, de modo que se cumpram, cabal e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste CONTRATO.